



Licitação

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 026-2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Jardinagem e Mini trator cortador de grama, destinado à corte e limpeza de terreno coberto por vegetação rasteira e gramínea, para a manutenção dos espaços esportivos e de lazer do Município de Ivinhema -MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme especificações do Edital e seus anexos. A pregoeira detectou que não houve erros ao longo do processo como: divergências no termo de referência e no edital, logo assim resolve dar o certame como **FRACASSADO**. Ivinhema-MS, 25 de Outubro de 2021. **Alessandra Penteadó Rigonato "Pregoeira". Juliano Barros Donato "Prefeito Municipal"**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 26 DE OUTUBRO 2021

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. Eder Uilson França Lima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 35, VI e arts. 53 e 125 da Lei Orgânica, e art. 30, X e art. 47, V na forma do art. 73, §2º, inciso II, todas do vigente do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, relativas ao exercício financeiro de 2014 de responsabilidade do ex-gestor Sr. Eder Uilson França Lima, constantes do Processo TCE/MS n.º TC/8239/2015, exarados no Parecer Prévio – PA00-1/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivinhema/MS, 26 de outubro de 2021.

Valdemar Angelo

Presidente da Câmara Municipal de Ivinhema

Biênio 2021/2022

Matéria enviada por GISELE CRISTIANE SILVA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item "2" do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS**, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 28/10/2021.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 25/11/2021, conforme item 6 deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Lance";

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I;

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 27/10/2021, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município – Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 28/10/2021.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto a **partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 25 de novembro de 2021**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.



Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2. As visitas podem ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 9.9670-9812** e/ou e-mail **patrimonio@ivinhema.ms.gov.br**, com o responsável **Sr. Eduardo Ribeiro Prado da Silva**, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 10h:30min e das 13h:30min às 15h:30min (horário Mato Grosso do Sul), em dias úteis, no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ivinhema, sendo proibido a visitação no dia de encerramento do leilão.

3.2.1. Local para a visitação:

a. **Local:** SECRETARIA DE OBRAS; **Endereço:** Rua: Ana de Souza Euzébio nº 198 – Bairro Guiray, Ivinhema - MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos .

3.5. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA, responsabilidade por problemas, defeito ou quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

3.5.1. Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade do arrematante certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial, a Casa de Leilões, o MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a Comissão de Leilão, não se responsabilizam por eventuais erros digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições dos bens que estão sendo alienados, conforme modelo constante do ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do Município de Ivinhema.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;



Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- 4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:
- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.3. Os documentos supramencionados poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.
- 4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.
- 4.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.
- 4.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.
- 4.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do Município de Ivinhema, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do dia subsequente à publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento da abertura da sessão pública, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.
- 5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.
- 5.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 5.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 5.4. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.5. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 5.7. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de



Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED ou PIX na conta do **BANCO (001) BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00, CHAVE PIX: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.9. Em caso de inobservância ao disposto no item 7, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE IVINHEMA, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 11.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A CASA DE LEILÕES encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

9 – DA RETIRADA

9.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, mediante **prévio agendamento com o SETOR DE PATRIMÔNIO** pelo telefone (67) 9.9670-9812, no horário das 07h:30min às 10h:-30min e das 13h:30min às 15h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

9.1.1. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o SETOR DE PATRIMÔNIO, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente o MUNICÍPIO DE IVINHEMA dessa responsabilidade e ônus.



Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

9.1.2. O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.1.3. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedente.

9.2. Para retirada dos maquinários e bens móveis, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a. Autorização de Entrega (emitido pela Casa de Leilões);
- b. Nota de Arremate (emitido pelo Leiloeiro);
- c. Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros, **conforme ANEXO III do edital com firma reconhecida em cartório.**

9.3. Para retirada dos veículos, o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, do MUNICÍPIO DE IVINHEMA o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada do CRV no MUNICÍPIO DE IVINHEMA, poderá solicitar ao SETOR DE PATRIMÔNIO através do e-mail (patrimonio2@ivinhema.ms.gov.br). O envio se dará por SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.4. A fotocópia autenticada deverá ser entregue ou enviada por SEDEX no SETOR DE PATRIMÔNIO, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Praça dos Poderes, 720 - Bairro Centro - CEP 79.740-000 - Ivinhema/MS, em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do CRV original para liberação do lote.

9.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE IVINHEMA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE IVINHEMA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências do MUNICÍPIO DE IVINHEMA.

9.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE IVINHEMA e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados ainda:

- a. Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b. Carta de Arrematação;
- c. Nota de Arremate do leiloeiro;
- d. Termo de Posse do Prefeito.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE IVINHEMA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização



Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros e portas, remarcação de motor, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE IVINHEMA ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a. **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE IVINHEMA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

b. **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE IVINHEMA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE IVINHEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d. **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea "c" será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2887

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE IVINHEMA.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE IVINHEMA.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE IVINHEMA;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no MUNICÍPIO DE IVINHEMA, no Paço Municipal, sito à Rua Praça dos Poderes, 720. Bairro Centro, ou pelo telefone (67) 3442 6150 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário Mato Grosso do Sul), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Termo de Responsabilidade de não visitação;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.4. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.5. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.6. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Fátima do Sul/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivinhema /MS, 19 de outubro de 2021.

ANEXO I

EDITAL DO LEILÃO Nº xxx/2021

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS em 10/2021 (R\$)	AVALIAÇÃO (R\$)
01	PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/MOBI EASY, ANO 2016/2017, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA OOU9751, RENAVAL 1100692212, CHASSI 9BD341A4NHB414347, MOTOR 310A10112829387.	0,00	9.100,00
02	MIS/CAMIONETA, VW/KOMBI, ANO 1998/1999, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH6543, RENAVAL 703634470, CHASSI 9BWZZZ237WP007768, MOTOR UGA007333.	0,00	2.500,00
03	CAR/CAMINHAO/MECAN OPER, M. BENZ/1714 K, ANO 1995/1996, COR BEGE, COMB. DIESEL, PLACA CEW5185, RENAVAL 654902011, CHASSI 9BM682183SB067895, MOTOR 37693010287389. OBSERVAÇÃO: MOTOR COM PLAQUETA AUSENTE, SERÁ NECESSÁRIO REMARCAR.	0,00	10.300,00
MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTO			
04	REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA.	-	1.100,00
05	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO SD200-3, ANO 2017.	-	41.200,00
06	MOTONIVELADORA FIATALLIS, MODELO 85D-00290.	-	13.600,00
07	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA, MODELO 48, E ROLO PÉ DE CARNEIRO.	-	2.600,00
08	SUCATA DE RODA DAGUA E DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS.	-	300,00
BENS MÓVEIS			
09	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS: ARMÁRIOS, CADEIRAS, LONGARINAS, GABINETES, GELADEIRA, FOGÃO INDUSTRIAL E OUTROS.	-	700,00
10	MATERIAIS DIVERSOS: CÂMARA FRIA, RESFRIADOR, MÁQUINA DE PROCESSAMENTO, EMBALADEIRA DE LEITE, MÁQUINA DE PRÉ COZIMENTO, NIVELADORA DE PÃES E FORNO TURBO.	-	500,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2887

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

***Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**

ANEXO II – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º ____/2021, que por deliberação única e exclusiva do declarante, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, conforme orientado no **ITEM 3** do referido edital, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : (Qualificação)

OUTORGADO : (Qualificação)

OBJETO : Autorizar a entrega e representar a outorgante no LEILÃO nº ____/2021.

PODERES : Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão nº ____/2021.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do OUTORGANTE)

ANEXO IV – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Leilão Online: ____/2021 em ____/____/2021

Processo Administrativo: 0____/2021

Lote: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº ____/2021, para realização do Leilão Eletrônico nº ____/2021 de veículos, maquinários e bens móveis, de propriedade do **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão 00X/2021.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)

ANEXO V – DO EDITAL

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo nº 191/2021 - Leilão nº 001/2021 | Lote nº 0X

O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____



Diário Oficial

ANO XII Nº 2887

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

_____, nesta cidade de Ivinhema/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no "Órgão de Divulgação Oficial do Município" do dia xx/0x/2021, páginas nº 0xx ao xx, no qual foi posto à venda os veículos, maquinários e bens móveis em lotes, observado o Edital 00x/2021.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATACÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de ____/____, CEP _____ - Fone (xx) xxxx-xxxx.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATACÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio/adjudicação do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)

.....
(assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO 001/2021 | LOTE 0X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Praça dos Poderes, 720. Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - ____/____ - __, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____, o **LOTE** _____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico 00x/2021, processo administrativo nº 00x/2021, realizado no dia xx/xx/xxxx, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA** que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, o **LEILOEIRO** e a **CASA DE LEILÕES**, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

DECLARA também, que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

Ivinhema/MS, _____ de _____ de 2021.

Horário: _____h. _____min.

ARREMATANTE / PROCURADOR

Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho

Reurb - Amandina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO TITULAR DA TRANSCRIÇÃO

Por falta de exatidão no endereço do proprietário da transcrição, não iremos notificar por Aviso de Recebimento (AR). **Notificamos IMOBILIÁRIA SUL DE MATO GROSSO LTDA.**, inscrita (a) no CNPJ de n. 15.530.082/0001-53, proprietária do imóvel/lote relacionado em sequência, no Distrito de Amandina, que consta na transcrição de n. 6.626 (Quadra 142, Lote 1B), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, nos termos do artigo 31, §